AUTÓGRAFO Nº 052/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 051/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização, de forma precária, para exploração do transporte coletivo urbano e rural no Município, a empresas que já realizam esse serviço, nos respectivos itinerários, e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização, de forma precária, para exploração do transporte coletivo urbano e rural no Município para as empresas que já realizam esse serviço nos respectivos itinerários.

**Art. 2º** A autorização prevista no art. 1º desta Lei, será de forma precária, pelo período de 12 (doze) meses, destinando-se exclusivamente para manter a continuidade do serviço.

**Art. 3º** A autorização que trata esta Lei e anteriores, não gera nenhum direito de preferência ou indenização aos autorizados dos serviços.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 08 de junho de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul